

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2016**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2016, para as funções abaixo relacionada, tendo em vista os Avisos de Convocações nº 47/2016, 01/2018, 02/2018 e 03/2018 por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETURA AFRODESCENDENTES		
NOME	DOC	CLASS
MYRTES HENRIQUE SACRAMENTO SANATANA	569068894	3º

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME	DOC	CLASS
GIULIAN DE MEDEIROS FREITAS GIAMMARINO	05369388	8º
LIDIANE SANTOS COSTA	849638240	9º
MARCIO CARLOS MELO DE JESUS	0691266824	10º
ROBERTO FILGUEIRAS DE MACEDO	0702805416	12º
CÁSSIA MARIA MOTA AMORIM	1418908	13º
BRENO PEREIRA LEAL BARBOSA	0722450508	14º
MANOEL TRAJANO LEAL DE ANDRADE	0537287850	15º
MILENA SILVA DE ABREU	0961904003	16º
AUGUSTO CESAR DE TEIVE E ARGOLLO	0503389684	17º

AFRODESCENDENTES

NOME	DOC	CLASS
ANDRE LUIZ NASCIMENTO LEMOS	0427239656	4º

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 06 de janeiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - EDITAL N.º 01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo para Ensino Médio destina-se ao provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.1.7 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.1.8 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em nenhuma disciplina no horário do estágio, sob pena de desclassificação ou desligamento do estágio.

1.8 O Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio será realizado mediante aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.9 O Resultado Final será composto pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5.0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.10 Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas e os candidatos relacionados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5.0 pontos, em ordem decrescente.

1.11 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.12 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas por turno e que alcancem nota igual ou superior a 5.0 na prova objetiva.

1.13 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.14 Ocorrendo novas vagas, conforme interesse da Administração Municipal, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

1.15 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.16 O Processo Seletivo possui validade até 31 de dezembro de 2020, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.17 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaopublica.com.

salvador.ba.gov.br.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS		
			AC	PCD	TOTAL
ENSINO MÉDIO	CURSAR O 1º, 2º OU 3º ANO NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA. TER 16 ANOS COMPLETOS NA DATA DA INSCRIÇÃO. TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O IEL.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	28	3	31
		VESPERTINO (13H ÀS 17H)	17	2	19
TOTAL					50

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.1.2 O estagiário que a Matriz Curricular inclua 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses conforme disposto no subitem 2.1.1 deste Edital e nem para prorrogação do estagiário contratado.

2.1.3 Se o candidato que for convocado para contratação e estiver cursando o 4º ano do Ensino Médio será desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08h do dia 10 de janeiro de 2020 até às 12h do dia 13 de janeiro de 2020, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

3.2. São condições para inscrição do candidato:

3.2.2 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.2.4 Para inscrição do candidato no Instituto Euvaldo Lodi - IEL, é necessária a existência de Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o estudante estiver matriculado e o IEL.

3.3 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.4 A declaração falsa ou inexata dos dados ocasionará em eliminação do candidato e a anulação de quaisquer atos deste processo seletivo, em qualquer época.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo Único deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, antes do ato

de inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro de estudante do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), via e-mail selecao.estagio@salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência e necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, enviar correspondência eletrônica para selecao.estagio@salvador.ba.gov.br, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na prova ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência e obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência agendará, no momento da convocação para contratação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo I deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O Processo Seletivo será composto de prova objetiva, da seguinte forma:

5.1.1 A prova objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterá questões de múltipla escolha, distribuídas pelas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais/Atualidades.

5.2 A prova objetiva será realizada no dia 19 de janeiro de 2020 (domingo) em locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação, de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

5.3 Os inscritos deverão se apresentar, no local, data e horário informado na convocação para prova, munidos de documento identificação original com foto. Sem o documento de identificação, o candidato não terá acesso a sala de aplicação da prova.

5.4 O candidato que se ausentar ou não comparecer no local, data e horário estabelecido para realização da prova ou não apresentar documentação exigida no item 5.3 será eliminado do processo seletivo.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para a abertura dos portões.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

6.2 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

6.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

6.4 Quando nas convocações não atenderem ao especificado neste edital, os candidatos serão desclassificados e substituídos por candidatos da mesma lista específica.

6.5 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatas na condição de pessoa com deficiência aprovadas, serão convocados os demais candidatos, da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O Candidato que apresentar idade maior.

8. DO RESULTADO

8.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista de ampla concorrência que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência.

8.3 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e será divulgado no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Edital de Convocação, para análise dos documentos descritos no subitem 9.1.3 e para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.2 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante declaração de aptidão emitida pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo Único deste Edital.

9.1.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identificação original com foto;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino.
- Laudó médico, na forma do item 4.2 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

9.1.4 Para efeito do item 9.1.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 9.1.3;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecer em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório.
- quando não declarado apto pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, no caso de candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

9.3 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

10.4 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição e não poderão alterar o turno do estágio em hipótese alguma.

10.5 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

10.6 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10.7 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

10.8 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de Estágio, obedecendo aos prazos de republicação.

10.11 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

10.12 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

10.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e, decorrido o prazo de 02 (dois) anos após o Resultado Final, será realizado o descarte do arquivo.

10.14 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de janeiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2020

EVENTOS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020	08/01/2020
INSCRIÇÕES	10/01 A 13/01/2020
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA	A DEFINIR
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	19/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

PRORROGAÇÃO DE POSSE N.º 01/2020

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n.º 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM n.º 7.521 publicado em 09/12/2019

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO

ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDISTA SAUEF

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
925006688	MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS	225038382	2º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de janeiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

No DOM n.º 7.541 de 03 de janeiro de 2020, referente à publicação do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo:

Onde se lê:

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

8.2. No resultado poderão conter as seguintes listas:

- Lista de Beneficiados - Vagas da Ampla Concorrência - Servidores contemplados e terão os valores consignados a partir de fevereiro/2019;

(...)

ANEXO ÚNICO

ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO
DOCES LETRAS	34.338.665/0001-21	(ESTR. DAS BARREIRAS, 1494 - CABULA, SALVADOR - BA)

Leia-se:

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

8.2. No resultado poderão conter as seguintes listas:

- Lista de Beneficiados - Vagas da Ampla Concorrência - Servidores contemplados e terão os valores

consignados a partir de fevereiro/2020;

(...)

ANEXO ÚNICO

ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO
DOCES LETRAS	31.552.161/0001-11	(ESTR. DAS BARREIRAS, 1494 - CABULA, SALVADOR - BA)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 006/2020**: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, servidores / funcionários e outros autorizados para a Rede Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 10 de janeiro de 2020 às 15h00min.**

O processo administrativo n.º 26534/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de janeiro de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

A Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 61/2019, usando das atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público n.º 006/2019, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **resolve HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público N.º 006/2019, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019		
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	7,00 (SETE)

Salvador, 07 janeiro de 2020

ANA PAULA MATOS
Secretária em Exercício



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.